

ATA Nº1

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE CARÁTER URGENTE PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULO PRECÁRIO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DA LEI Nº112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 17 horas e 30 minutos, nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António, situada no Caminho das Romeiras nº 10, 12 e 14, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado em reunião de Executivo de Junta de Freguesia de Santo António datado de nove de outubro de dois mil e dezoito, sob proposta do Presidente da Junta de Freguesia, conforme data lavrada na ata nº40/2018, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, tendo sido nomeados: Presidente, Rui Alberto Faria Milho, Advogado, como 1º vogal efetivo, Joana Sofia Freitas Aguiar, Designer, que substituirá o Presidente nas sua faltas e impedimentos e pelo 2º Vogal efetivo, Maurício Manuel Abreu Ornelas, Assessor de Comunicação Política, e suplentes, Nádia Rossana Gomes Correia, Secretária do executivo da Junta de Freguesia de Santo António, e Carla Susana Faria dos Ramos Gonçalves, Vogal do executivo da Junta de Freguesia de Santo António.

Após discussão sobre a programação da reunião, concordaram com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Critérios de Admissão
2. Parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos
3. Grelha classificativa da avaliação curricular e entrevista
4. Sistema de Valoração Final
5. Outros assuntos

Ponto 1 – São admitidos os candidatos que cumpram os requisitos definidos na Lei nº112/2017 de 29 de Dezembro, designadamente os referidos nos seus artigos 3º, 4º e 5º.

Ponto 2 - Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017 de 29 de Dezembro será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

Nos Procedimentos Concursais com apenas 1 opositor para o mesmo posto de trabalho a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

Nos Procedimentos Concursais com mais de 1 opositor para o mesmo posto de trabalho a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 40% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. Será também aplicado o método de Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 60%, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A) Avaliação Curricular

O resultado da Avaliação Curricular é determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = [Hab + FP + (EP \times 2)] / 4$$

Na qual:

AC - Avaliação Curricular

Hab – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

- Habilitação Académica (Hab) – habilitação exigida (18 valores), habilitação superior à exigida (20 valores);
- Formação Profissional (FP) – áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções,

até ao limite de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: duração de cada formação – ($\leq 7h = 1$ valor), ($> 7h$ e $\leq 32h = 2$ valores), ($> 32h$ e $\leq 70h = 3$ valores), ($> 70h$ e $\leq 120h = 4$ valores), ($>120h = 5$ valores).

- Experiência Profissional (EP) – execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, a avaliar da seguinte forma: até 1 ano (16 valores), entre 1 ano e 2 anos (18 valores), superior a 2 anos (20 valores).

A avaliação curricular é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da supra mencionada fórmula:

$$AC = [Hab + FP + (EP \times 2)] / 4$$

Este método tem uma ponderação de 40% na valoração final, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção, ou 100%, caso seja aplicado apenas este método de seleção.

B) Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção, aplicável apenas se houver mais de um candidato a procedimento concursal, tem a duração de 20 minutos e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, onde se consideram os conhecimentos, motivação e maturidade, e os aspectos comportamentais evidenciados durante a Interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente relacionados com:

- Capacidade de comunicação – expressividade, assertividade na exposição e defesa das suas ideias, respeito e consideração pelas ideias dos outros;
- Relacionamento interpessoal – cordialidade, correção, sentido de responsabilidade e orientação para a missão e serviço público.

Nos termos do artigo 18, nº 6 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Quando aplicado, este método tem uma ponderação de 60%.

Ponto 3 – Face ao anterior exposto, ficam anexas à presente acta as grelhas de avaliação aprovadas pelo júri, bem como a matriz de pontuação da avaliação curricular.

Ponto 4 – Os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular são excluídos do método seguinte.

Ponto 5 – Foi decidido agendar uma próxima reunião para o próximo dia 22 de novembro de dois mil e dezoito, pelas 17h30mn, a fim de se verificar as candidaturas e elaborar a respetiva Seleção.

Nada havendo mais a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Santo António, 18 de outubro de 2018,

O Presidente do Júri, Rui Alberto Faria Pinto
1º Vogal Efetivo, Carla Catarina Silva
2º Vogal Efetivo, Nauro Manuel Almeida



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

CAMINHO DAS ROMEIRAS, Nº 10/12/14

SANTO ANTÓNIO

9020-117 FUNCHAL

Anexo I – GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

PARÂMETROS	Pontos/Valores a atribuir	Pontos/ Valores Atribuídos
1. Habilitações (HAB)		
2. Experiência Profissional (EP)		
3. Formação profissional (FP)		
<p>A Classificação final da Avaliação Curricular Resulta da aplicação da seguinte fórmula:</p> $AC = [Hab + FP + (EP \times 2)] / 4$		

MATRIZ DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ASSISTENTE OPERACIONAL – Área de limpeza

No parâmetro HAB, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Habilitação superior ao 4º ano de escolaridade	20
4º ano de escolaridade	18

No parâmetro EP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
Período superior a 2 anos	20
Período entre 1 ano a 2 anos	18
Período igual a 1 ano	16

No parâmetro FP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Formação Profissional	Pontuação
duração de cada formação – >120h	5
duração de cada formação – > 70h e ≤ 120h	4
duração de cada formação – > 32h e ≤ 70h	3
duração de cada formação – > 7h e ≤ 32h	2
duração de cada formação – ≤ 7h	1

Neste parâmetro o limite de valoração máxima é de 20 valores.

ASSISTENTE OPERACIONAL – Área de serralharia

No parâmetro HAB, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Habilitação superior ao 4º ano de escolaridade	20
4º ano de escolaridade	18

No parâmetro EP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
Período superior a 2 anos	20
Período entre 1 ano a 2 anos	18
Período igual a 1 ano	16

No parâmetro FP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Formação Profissional	Pontuação
duração de cada formação – >120h	5
duração de cada formação – > 70h e ≤ 120h	4
duração de cada formação – > 32h e ≤ 70h	3
duração de cada formação – > 7h e ≤ 32h	2
duração de cada formação – ≤ 7h	1

Neste parâmetro o limite de valoração máxima é de 20 valores.